REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA CONSTITUIÇÃO

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório e fundamental para a consolidação do perfil profissional almejado pelo formando do curso de Engenharia de Software e tem por objetivo:
 - Ampliar e congregar os conhecimentos teóricos e práticos proporcionados aos discentes no decorrer da graduação;
 - II. Desenvolver a criatividade, a reflexão e a investigação científica;
 - III. Desenvolver competências e habilidades para planejar, elaborar, executar e apresentar projetos técnicos; IV. Desenvolver habilidades para a redação de textos científicos.
- Art. 2º As normas aqui estabelecidas estão em consonância com a Resolução CNE/CES Nº 5 de 16 de novembro de 2016, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos da área de Computação, onde afirmam em seu Art. 8º que "o trabalho de curso será desenvolvido como atividade de síntese, integração ou aplicação de conhecimentos adquiridos de caráter científico ou tecnológico".
- Art. 3° O TCC do Curso de Engenharia de Software compreenderá duas disciplinas obrigatórias especificadas na Matriz Curricular:
- I. Trabalho de conclusão de curso I: 50 (cinquenta) horas realizado na série 13 do 4º ano do curso, em que o acadêmico deverá responder a três questionários com questões objetivas sobre Metodologia de Pesquisa e elaborar o pré-projeto, contendo:
 - a) Tema e a Problemática;
 - b) Introdução, Objetivos Gerais e Específicos e a Justificativa;
 - c) Referencial Teórico ou Especificações Iniciais do Software;
 - d) Metodologia.
- II. Trabalho de conclusão II: 50 (cinquenta) horas realizado na 16ª série do 4º ano do curso, onde o acadêmico deverá:

- a) Finalizar o pré-projeto e desenvolver o artigo científico, o qual deverá ser postado Studeo em PDF, em prazo determinado no calendário da disciplina elaborado e disponibilizados aos alunos, que será enviado para avaliação de Banca Examinadora;
- b) Produzir um vídeo de Defesa do TCC, seguindo as orientações da atividade sobre o trabalho desenvolvido.

Parágrafo único – A elaboração, defesa e correção do documento de TCC não estão incluídas nas horas referidas no caput.

Art. 4º – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá obrigatoriamente versar sobre conteúdos trabalhados durante o transcorrer do curso de Engenharia de Software, incluindo-se aqui os conteúdos tidos como interdisciplinares, desenvolvidos com suporte e referencial de outras áreas.

Art. 5° – A natureza do artigo científico do TCC poderá ser da seguinte forma:

- I. Trabalho de revisão crítica da literatura sobre tema atual de interesse da área; ou,
- II. Trabalho de pesquisa vinculado à área de Engenharia de Software; ou,
- III. Desenvolvimento de um produto de Software.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso compreenderão as atividades de orientação metodológica do TCC, o acompanhamento da evolução do acadêmico, bem como o desenvolvimento do trabalho junto ao Professor Mediador.

Parágrafo único – As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II deverão ser cumpridas em módulos distintos, sendo que a aprovação na primeira é pré-requisito para matrícula na segunda.

Art. 7º – Para que o TCC possa ser desenvolvido é necessário que o acadêmico esteja regularmente matriculado nas respectivas disciplinas e em dia com suas obrigações junto à Instituição.

Parágrafo Único: Durante o período das entregas parciais, o aluno manterá contato com o professor(a) mediador(a) responsável pela disciplina pelo Fale com o Mediador no Studeo.

Art. 8º – O acadêmico deverá realizar o TCC individualmente.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º - A orientação e encargo de ensino na forma deste regulamento, deve ser entendida como a atividade de coordenar as práticas profissionais, articulando a definição de políticas de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das mesmas.

Art. 10º - A orientação será exercida pelo professor(a) mediador(a) do Curso de Engenharia de Software, indicado pela Coordenação do Curso.

Art. 11º - A orientação dar-se-á de forma direta com acompanhamento e orientação das diversas atividades por meio do Studeo.

Art.12º – Compete ao professor (a) mediador(a) responsável pela disciplina:

- I. Acompanhar as atividades a serem desenvolvidas e disponibilizar ao orientando o cronograma de entregas das mesmas;
- II. Auxiliar, acompanhar e avaliar a elaboração do projeto;
- III. Atender seu(s) orientando(s), a fim de sanar dúvidas e orientar quanto a realização do trabalho a ser desenvolvido;
- IV. Instruir quanto às normas aplicáveis à pesquisa e elaboração do artigo;
- Informar o(s) orientando(s) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- VI. Dar ciência a cada aluno sobre a recomendação ou no caso de não para submeter o trabalho (artigo) para avaliação;
- VII. Receber o artigo e organizar, em conjunto com o coordenador do curso, o processo de avaliação do mesmo;
- VIII. Avaliar e atribuir notas ao acadêmico, compondo a média do TCC; e,
- IX. Comunicar ao acadêmico o resultado final do TCC, informando-o sobre os próximos procedimentos.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO

Art. 13º - São direitos do acadêmico matriculado nas disciplinas de TCC I e II:

- Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Unicesumar - Centro Universitário de Maringá.
- II. Conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas pelas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- III. Ser previamente informado sobre as formas de avaliação das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, bem como sobre as datas limite para a entrega das atividades e do artigo devidamente revisado para avaliação final e do vídeo de Defesa do TCC.

Art. 14º - São deveres dos acadêmicos matriculados nas disciplinas de TCC I e II:

- I. Definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento do curso de Engenharia de Software;
- II. Informar-se sobre as normas de elaboração e regulamento do TCC;
- III. Cumprir este regulamento;
- IV. Entregar, nos prazos estabelecidos, o projeto para avaliação e o trabalho (artigo) em sua versão final.
- V. Manter contato constante com o professor(a) mediador(a) responsável pela disciplina pelo Fale com o Mediador no Studeo.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 15º – A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso terá a seguinte composição:

- I. Avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I Série 13:
 - a) Entrega do projeto finalizado via Studeo, que será avaliado pelo professor orientador, levando em consideração a composição descrita no artigo 3º item I; e,
 - b) Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos entre as notas de avaliação do projeto confeccionado, sendo esta atribuída da seguinte forma:
 - i. Orientações sobre normas da ABNT: Questionários on-line (três) contendo 5 questões cada— valor: 1,5;
 - ii. Pré-Projeto: Entrega dos itens: Introdução, Objetivos e Justificativa, Referencial Teórico e Metodologia. Avaliado e pontuado pelo professor orientador – valor: 5,5;
- c. Caso o acadêmico não obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos o mesmo será considerado reprovado, não tendo direito a realizar prova substitutiva, devendo cursar novamente a disciplina correspondente com o intervalo de um módulo para início.
- d. Caso o acadêmico obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos o mesmo será considerado aprovado, devendo cursar a disciplina de trabalho de conclusão de curso II com o intervalo de dois módulos para início.
- II. Avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II Série 16:
- a. entrega do trabalho finalizado via Studeo, que será avaliado previamente pelo professor orientador para recomendação, ou não, e, então, submissão à banca avaliadora, composta por pelo Orientador e um membro convidado;
- b. elaboração do vídeo defesa final, do trabalho;
- c. será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, realizada entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora. A composição da nota se dará da seguinte forma:
 - i. Avaliação do Artigo (Orientador e Membro) valor 6.0
 - ii. Vídeo de Defesa do trabalho valor 4,0.
- d. caso o acadêmico não obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, o mesmo será considerado reprovado, não tendo direito a realizar prova

substitutiva, devendo cursar novamente a disciplina correspondente com intervalo de um módulo para início.

Seção I

Da Banca Examinadora

Art. 16º – A defesa do TCC será realizada por vídeo criado pelo aluno individualmente. Tal vídeo será encaminhada via Studeo para uma Banca Examinadora composta por professores do Centro Universitário de Maringá - Unicesumar, incluindo o Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso e um professor convidado.

Parágrafo único: Na defesa o acadêmico precisará demonstrar conhecimento acerca do seu trabalho, bem como traçar argumentos a respeito do desenvolvimento do mesmo.

Art. 17º – Após o envio do vídeo de defesa, os membros da banca examinadora farão as correções individualmente e, posteriormente, será feita a média aritmética das notas atribuídas, resultando, assim, a média final do aluno para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, conforme peso das notas apresentadas no item II do Art. 15º deste regulamento.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS AUTORAIS - PLÁGIO

Art. 18º - É vedada ao acadêmico a citação de obras sem a respectiva indicação do autor, conforme a lei nº 9.610/98. Os trabalhos desenvolvidos e identificados como plágio total ou parcial no processo de avaliação, serão reprovados. Parágrafo único: O aluno reprovado por cópia total ou parcial, será encaminhado à Pró-Reitoria da EaD, podendo, inclusive, ser denunciado às autoridades competentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - O Centro Universitário de Maringá – Unicesumar é titular de toda criação intelectual concebida e desenvolvida pelos acadêmicos em virtude da supervisão e orientação na elaboração dos estudos.

Art. 20º - O Centro Universitário de Maringá – Unicesumar fará a indexação e disponibilização dos TCC em seus repositórios institucionais próprios, o qual ficarão acessíveis pela internet.

Art. 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Engenharia de Software, o qual poderá julgar a necessidade de remeter ao Colegiado de Curso.

Art. 24º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação junto ao NDE do curso, revogadas as disposições em contrário.

Art. 25º - O presente regulamento foi aprovado pelo NDE do curso de Engenharia de Software em reunião realizada em 04 de outubro de 2021. O mesmo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Unicesumar, Maringá – PR – 20 de Novembro de 2021.

Flavia Lumi Matuzawa Coordenação de Curso NEAD-Unicesumar

Flana Lui Matizawa